# LEI Nº 952

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE O SAPUCAÍ- FUVS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

*A Câmara Municipal de Heliodora - Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Art. lº -*** *Fica o Município de Heliodora-MG., através de seu representante legal, autorizado a firmar Convênio com a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí - FUVS, de cooperação recíproca, tendo como objetivo a prestação de serviços médicos de urgência e emergência (PRONTO-SOCORR0), através do Hospital "Samuel Libânio", mantido pela Convenente..*

***Art. 2º -*** *Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a pagar à Convenente, mensalmente, a quantia fixa de R$ 500,00 ( quinhentos reais) e mais a importância variável de R$ 3,00 ( Três reais) por atendimento feito a pacientes do município.*

***§ 1º -*** *O valor correspondente à parte fixa, será retido da quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, através o Banco do Brasil, a favor da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí-AMESP, que, por sua vez, repassará à Convenente..*

***§ 2º -*** *O valor correspondente a parte variável será pago mediante apresentação da fatura ao município.*

***Art. 3º -*** *As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.*

***Art. 4º -*** *Revogando a Lei nº 942, de 21 de maio de 1997 e demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.*

*Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 19 de agosto de 1997.*


***Av. Alvarenga Peixoto, nº 336 - Heliodora - MG. Telefax ( 035 ) 457 - 1262 CEP 37484-000***

***L u i z  R o b e r t o  d e  S o u z a***
*Prefeito Municipal*


***Av. Alvarenga Peixoto, nº 336 - Heliodora - MG. Telefax ( 035 ) 457 - 1262 CEP 37484-000***